

Lei nº 2.483

De 16 de dezembro de 2009.

(Projeto de lei n.º 65 oriundo Vereador Salvador de Souza

INSTITUE A MEDALHA DO MÉRITO “ZUMBI DOS PALMARES” NO MUNICÍPIO DE VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art.1º - Fica instituída no município de Valença, a Medalha do Mérito “ZUMBI DOS PALMARES”, que será concedida anualmente a 01 (um) agraciado, e entregue em Sessão Solene conjunta dos Poderes Executivo e Legislativo, no dia 20 (vinte) de novembro de cada ano, no Plenário da Câmara Municipal de Valença.

Art.2º - A medalha, de forma redonda, tamanho regular, tendo a mesma a medida máxima de 40 mm (milímetros) de diâmetro, confeccionada em ouro/bronze, conterà de um lado a efigie de ZUMBI DOS PALMARES e os dizeres: “Medalha do Mérito” na parte de cima da efigie e ‘ZUMBI DOS PALMARES” na parte de baixo. Do outro lado, o brasão oficial do município de Valença, com os dizeres: “Município de Valença”, na parte de cima do brasão e “20 de novembro” acrescido do ano a que se refira, na parte de baixo. Será a referida medalha acompanhada de um Diploma alusivo a mesma, assinado pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara Municipal em exercício no ano da respectiva entrega.

Art.3º - A concessão da Medalha do Mérito “ZUMBI DOS PALMARES” será feita mediante a escolha de uma Comissão, formada por 01 (um) membro indicado pelo Chefe do Executivo, 01 (um) membro indicado pelo Presidente da Câmara Municipal e 03 (três) membros, representando cada um, uma entidade representativa dos Movimentos Sociais e Culturais da Consciência Negra, sediados em Valença.

Art.4º - Se necessário, o teor da presente lei será regulamentado através de Decreto.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 16 de dezembro de 2009.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Vicente de Paula de Souza Guedes
PREFEITO